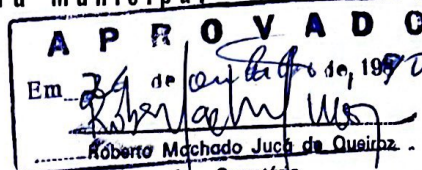




ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

Proposição nº 05/90.



A MESA DIRETORA DA ~~MESA DIRETORA~~ DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ouvido o Plenário, e, considerando a precariedade/ da Rede Energética da cidade, com pãnicos constantes, ocasionando sérios prejuízos, ao Banco do Brasil, as panificadoras, ao comércio de bebidas, as lanchonetes e ao povo em geral;

Considerando, por outro lado, que as instalações são as / mesmas instaladas no ano de 1.970, cuja fragilidade pelo tempo de uso, concorre para que se verifique, vez por outra, curtos-circuitos que desestabilizam por total a corrente elétrica, deixando às escuras por várias horas e dias, sem contudo os responsáveis pela Empresa adotarem / providências urgentes;

Considerando ainda, que quando esse pane acontece ocasionado pela quebra de postes ou a rutura de um fio as providências são/ injustificavelmente lentas;

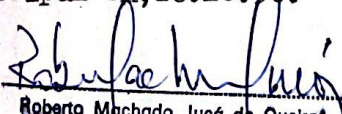
Considerando finalmente que a taxaçoão do consumo de e - nergia para o respectivo pagamento é o único ato da COELCE neste Muni cípio que não sofre atraso, vindo sempre com a mior rapidez e o seu pa gamento terá de ser efetuado no devi prazo, sob pena de corte, RESOLVE:

I - Protestar, junto a direção da COELCE, com toda a vee- / mência possível, contra esse descaso abusivo e prejudicial à Comunida- de de Novo Oriente;

II - Convocar a Direção da COELCE para que providências / urgentes e adequadas sejam tomadas com inclusive a troca dos fios da/ alta tenção para que tenhamos energia segura e adequada ao consumo lo cal e prejuizos não sejam mais dados a nossa comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em, 26.10.90.


JOSE ARAGÃO MOTA
Presidente


Roberto Machado Jucá de Queiroz
1º Secretário



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

Proposição nº 05/90.

A MESA DIRETORA ~~DA MESA DIRETORA~~ DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ouvido o Plenário, e, considerando a precariedade/da Rede Energética da cidade, com pânico constantes, ocasionando sérios prejuízos, ao Banco do Brasil, as panificadoras, ao comércio de bebidas, as lanchonetes e ao povo em geral;

Considerando, por outro lado, que as instalações são as / mesmas instaladas no ano de 1.970, cuja fragilidade pelo tempo de uso, concorre para que se verifique, vez por outra, curtos-circuitos que desestabilizam por total a corrente elétrica, deixando às escuras por várias horas e dias, sem contudo os responsáveis pela Empresa adotarem / providências urgentes;

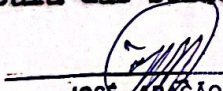
Considerando ainda, que quando esse pane acontece ocasionado pela quebra de postes ou a rutura de um fio as providências são / injustificavelmente lentas;

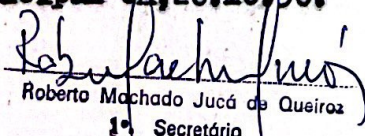
Considerando finalmente que a taxaãõ do consumo de e - nergia para o respectivo pagamento é o único ato da COELCE neste Muni - cípio que não sofre atraso, vindo sempre com a mior rapidez e o seu pa - gamento terá de ser efetuado no devi prazo, sob pena de corte, RESOLVE:

I - Protestar, junto a direção da COELCE, com toda a vee - mância possível, contra esse descaso abusivo e prejudicial à Comunida - de de Novo Oriente;

II - Convocar a Direção da COELCE para que providências / urgentes e adequadas sejam tomadas com inclusive a troca dos fios da / alta tenção para que tenhamos energia segura e adequada ao consumo lo - cal e prejuízos não sejam mais dados a nossa comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em, 26.10.90.


JOSÉ ARAGÃO MOTA
Presidente


Roberto Machado Jucá de Queiroz
1.º Secretário